



DELIBERAÇÃO nº 002 / 92

Autoriza a criação e aprova o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado, com área de concentração em Cultura e Sociedade na Filosofia Moderna e Contemporânea.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11º do Estatuto, com base no processo nº 1634/92 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Curso de Pós-Graduação em Filosofia em nível de Mestrado, com Área de Concentração na Cultura e Sociedade na Filosofia Moderna e Contemporânea que funcionará a partir de 1992.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação e no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

Art. 3º - A Estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado, obedecerá ao que discrimina o anexo II a esta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/92)

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de maio de 1992.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR



ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE

PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

NÍVEL: MESTRADO

TÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UERJ está estruturado na forma de um centro de pesquisa de alto nível para a formação de pesquisadores e docentes na área da Filosofia.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado, tem como objetivos principais:

- a) Promover a pesquisa sistemática e o aprofundamento da reflexão filosófica das questões e problemas relacionados com o Pensamento Moderno e Contemporâneo.
- b) Estimular e cooperar na elevação do nível teórico e metodológico de seus pesquisadores, docentes e alunos.
- c) Contribuir para a integração de todas as áreas de conhecimento válido e significativo pra a sua fundamentação e desenvolvimento.



- d) Tornar-se um centro atuante no sentido de promover efetiva e decisivamente a elevação do nível acadêmico da UERJ em geral e do Departamento de Filosofia em particular.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de mestrado, tem como área de concentração: **Cultura e Sociedade na Filosofia Moderna e Contemporânea** e com linhas de pesquisas: **A questão do sujeito na Modernidade** e **A questão dos fundamentos da cultura na Sociedade**.

Art. 4º - A área de concentração do Mestrado em Filosofia será constituída por um elenco de disciplinas organizadas com o objetivo de analisar e aprofundar a sua temática nos seus diversos aspectos, privilegiando linhas de pesquisa relacionadas com a problemática do homem contemporâneo.

TÍTULO II – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Podem candidatar-se ao Mestrado em Filosofia:

- a) Os graduados em Filosofia pela UERJ ou por outros estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo CFE.
- b) Os graduados em outras áreas de conhecimentos pela UERJ ou por outros estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo CFE que possuem suficiente domínio da problemática filosófica.



Art. 6º - Os candidatos às provas de seleção para o Mestrado deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Diretor do IFCH/UERJ.
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando uma língua estrangeira (Italiano, Francês, Inglês ou Alemão) na qual prestará prova de suficiência.
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação Plena, devidamente registrado.
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Anteprojeto de Dissertação.
- f) 2 retratos 3 x 4, de data recente.

Art. 7º - As provas de seleção para o Mestrado constarão de:

- a) Prova de conhecimento de uma língua estrangeira através de tradução de um texto filosófico, sendo permitido o uso do dicionário.
- b) Prova escrita eliminatória de conhecimento em Filosofia: dissertação sobre um tema da Filosofia Moderna ou Contemporânea.
- c) Entrevista sobre o Anteprojeto de Dissertação.
- d) Análise do *curriculum vitae*.



Parágrafo Único – Os resultados das provas de seleção serão definidos e divulgados através de uma relação, segundo a ordem de classificação, dos candidatos aprovados.

Art. 8º - As datas de realização das provas de seleção divulgadas através de Edital e os temas das mesmas serão definidos através de uma relação elaborada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 9º - A Comissão de seleção será constituída por 3 (três) Professores do Corpo Docente do Mestrado, indicados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

TÍTULO III – DO REGIMENTO ACADÊMICO

Art. 10 – O Mestrado em Filosofia terá a duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 30 (trinta) meses.

Art. 11 – Para a obtenção do Título de Mestre em Filosofia o aluno deverá:

- a) Estar matriculado no Curso há, pelo menos, 18 (dezoito) meses.
- b) Cumprir um mínimo de 31 (trinta e um) créditos segundo as exigências da estrutura curricular do Curso no que se refere às disciplinas.
- c) Obter média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina ou atividade acadêmica.
- d) Ter tido um mínimo de 85% de frequência em cada disciplina.



- e) Obter média igual ou superior a 7,0 (sete), da Comissão Examinadora, na defesa pública da Dissertação a qual confere 04 (quatro) créditos.

Art. 12 - O aluno, por motivo de força maior a ser apreciado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, poderá trancar sua matrícula por um período não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Quando da reabertura da matrícula o aluno deverá cumprir todas as modificações curriculares eventualmente introduzidas no Mestrado e fazer as adaptações necessárias.

Art. 13 – Será automaticamente desligado do Curso o aluno que:

- a) For reprovado duas vezes na mesma disciplina.
- b) For reprovado em disciplinas que, juntas, perfaçam um total de 6 (seis) créditos.
- c) Ultrapassar o período máximo permitido para a integralização do Curso.
- d) Permanecer mais de 1 (um) ano sem cumprir disciplina, salvo se estiver na dependência da apresentação da Dissertação ou com a matrícula trancada.

Art. 14 – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Parágrafo Único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva ou de qualquer outra atividade acadêmica, incluindo seminários e pesquisa.

Art. 15 - O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição da determinada disciplina, desde que ainda não tenha sido ministrado mais de 25% da respectiva carga horária, sendo considerado reprovado se abandoná-lo após esse limite.



Art. 16 - A critério da Comissão de Pós-Graduação o aluno poderá obter créditos em disciplina cursada em outros programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pelo CFE ou estrangeiros, desde que tenha sido aprovado na mesma.

Parágrafo Único – O número de créditos obtidos em outras instituições nunca poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) e as disciplinas deverão ter sido cursadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 17 – Todo aluno admitido no curso deverá ter um Orientador Acadêmico para fins de acompanhamento na escolha das disciplinas e demais atividades de estudo e pesquisa.

Art. 18 – O aluno do Mestrado poderá, a critério do Orientador Acadêmico ou de Dissertação, cursar disciplinas oferecidas por outros programas de Pós-Graduação da UERJ ou por outras instituições de ensino superior credenciadas pelo CFE, desde que o total de créditos nessas disciplinas não ultrapasse o limite de 3 (três).

Parágrafo Único – Estes créditos, somados aos créditos a que se refere o artigo 16, parágrafo único, nunca poderão ultrapassar o número de 6 (seis).

Art. 19º - O Orientador de Dissertação deverá possuir o grau de Doutor ou de Livre Docente em Filosofia, o que será dispensado quando se tratar de especialistas com comprovada experiência e significativa produção científica.

Parágrafo Único – Cada docente em regime de tempo integral poderá orientar até um máximo de 5 (cinco) alunos e somente um máximo de 2 (dois), se em regime de tempo parcial.

Art. 20 – A versão final da Dissertação, visando sua apresentação e defesa pública, deverá ser encaminhada à Comissão de Pós-Graduação pelo Orientador, após o aluno haver cumprido o mínimo de 31 (trinta e um) créditos em disciplinas.



Parágrafo Único – Deverão ser encaminhados à Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia 6 (seis) exemplares da Dissertação devidamente encadernados.

Art. 21 – A Comissão Examinadora da Dissertação será constituída pelo Orientador como presidente, mais dois professores com título de Doutor ou Livre Docente em Filosofia, um dos quais necessariamente não pertencente ao quadro funcional da UERJ e um terceiro como suplente.

Parágrafo Único – A Comissão Examinadora deverá ser indicada e aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, ouvido o professor orientador da Dissertação.

Art. 22 – Cada examinador deverá encaminhar à Coordenação do Mestrado, por escrito, o seu parecer sobre o trabalho indicado:

- a) Se a Dissertação pode ser apresentada e definida sem modificações.
- b) Se são necessárias modificações substanciais e uma nova análise.
- c) Se a Dissertação dever ser rejeitada.

Parágrafo Único – A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia analisará os pareceres prévios dos examinadores e, caso sejam favoráveis, marcará a data de defesa pública dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 23 – Será considerado aprovado o aluno que, na defesa pública da Dissertação, obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) da Comissão Examinadora.

Art. 24 – A sessão de defesa da Dissertação compreenderá as seguintes etapas;

- a) Instalação da Comissão Examinadora.



- b) Exposição, pelo Candidato, do conteúdo da Dissertação por um prazo não superior a 30 (trinta) minutos.
- c) Argüição de cada examinador e resposta do candidato por um prazo não superior a 30 (trinta) minutos para cada argüição.
- d) Julgamento final pela Comissão Examinadora, livrando-se de imediato, em livro próprio, ata referente ao resultado, em livro próprio, ata referente ao resultado, incluindo o parecer final a ser anunciado publicamente.

Art. 25 – O candidato aprovado deverá apresentar à Coordenação do Mestrado, no prazo de 60 (sessenta) dias, 6 (seis) exemplares da versão definitiva da Dissertação.

Art. 26 – A Coordenação do Mestrado encaminhará ao Diretor do CH a cópia da ata do exame da Dissertação, um exemplar da mesma e demais documentos relativos à vida escolar do aluno reprovado, visando à expedição do competente diploma pela Diretoria de Administração Escolar.

Art. 27 – O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em nível de Mestrado será constituído:

- a) Pelos professores do Departamento de Filosofia portadores do título de Doutor ou Livre Docente.
- b) Por professores com título de Doutor em Filosofia de outros Departamentos da UERJ ou de outras instituições eventualmente cedidos ou contratados para colaborar com o programa.



TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 – O Programa de Pós-Graduação em Filosofia será administrado e dirigido:

- a) Por Coordenador eleito pelo Departamento.
- b) Pela Comissão de Pós-Graduação presidida pelo Coordenador, integrada pelo Chefe do Departamento, 3 (três) professores indicados pelo mesmo Departamento e um representante do corpo discente eleito pelos seus pares.

Parágrafo Único – O mandato do Coordenador e da Comissão de Pós-Graduação terá a duração de 2 (dois) anos, renovável uma só vez.

Art. 29 – Compete ao Coordenador da Pós-Graduação:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Pós-Graduação.
- b) Elaborar as propostas relativas ao plano geral do programa de Pós-Graduação bem como a programação acadêmica dos cursos, supervisionando sua execução.
- c) Apresentar e encaminhar sugestões que visem o desenvolvimento e a melhoria do programa.
- d) Representar o programa junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições.



- e) Promover o intercâmbio com outros programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiros.

Art. 30 – Compete à Comissão de Pós-Graduação:

- a) Analisar, discutir e aprovar as propostas relativas ao plano geral de Pós-Graduação.
- b) Colaborar na programação e implantação das atividades acadêmicas do programa de Pós-Graduação.
- c) Indicar e aprovar os nomes dos que deverão integrar as Comissões Examinadoras das Dissertações e Comissões de Seleção ao programa de Pós-Graduação.
- d) Examinar e decidir sobre questões, problemas e dúvidas que ocorram eventualmente e que não estejam contempladas neste Regimento.

Art. 31 – O Programa de Pós-Graduação em Filosofia terá o apoio Administrativo de uma Secretaria integrada por:

- a) Um secretário diretamente subordinado ao Coordenador.
- b) Um auxiliar administrativo subordinado ao secretário.

Parágrafo Único – A Secretaria deverá responder pelo registro e controle acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e desenvolver as atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Programa.



TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Este Regimento será obrigatoriamente revisto após 5 (cinco) anos de vigência ou a qualquer momento, caso haja reformulação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, ou por iniciação do Colegiado de Pós-Graduação em Filosofia.

ANEXO II

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE

PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

NÍVEL: MESTRADO

PROPOSTA CURRICUAR

I - Área de Concentração: Cultura e Sociedade na Filosofia
Moderna e Contemporânea

II – Linhas de Pesquisa: ..(a) A questão do Sujeito na Modernidade
(b) A questão dos Fundamentos da Cultura na Modernidade.

III – Disciplinas:

- a) - Obrigatórias: 4 (quatro) créditos
 - 1 – Seminários de Dissertação I – 2 (dois) créditos
 - 2 – Seminários de Dissertação II – 2 (dois) créditos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/92)

- b) - Eletivas: Mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos
- 1) - Filosofia da Cultura.....3 créditos
 - 2) - Filosofia da Religião3 créditos
 - 3) - Filosofia da Arte3 créditos
 - 4) - Filosofia Política e Social3 créditos
 - 5) - Filosofia da História3 créditos
 - 6) - Filosofia e História da Ciência e da Técnica3 créditos
 - 7) - Filosofia da Comunicação3 créditos
 - 8) - Ontologia e Cultura.....3 créditos
 - 9) - Filosofia dos Valores.....3 créditos
 - 10) - Seminários de Filosofia Moderna3 créditos
 - 11) - Seminários de filosofia Contemporânea3 créditos
 - 12) - Tópicos de Filosofia Moderna.....3 créditos
 - 13) - Tópicos de Filosofia Contemporânea
 - 14) - Ética, Cultural e Sociedade3 créditos
- c) - Optativas: Máximo de 3 (três) créditos (Artigo 18 do Regulamento).
- d) - Dissertação: 4 (quatro) créditos
-
- Total de créditos do mestrado35 créditos